LEI Nº 061 DE 26 DE AGOSTO DE 1999.

EMENTA: Efetua denominação de logradouros públicos no município de Porto Real, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os logradouros públicos relacionados nesta Lei, situados no Bairro Novo Horizonte, passam a ter, respectivamente, a seguinte denominação:

Rua 1 - Rua das Flores;

Rua 2 – Rua das Orquídeas;

Rua 3 - Rua dos Jasmins;

Rua 4 – Rua das Violetas;

Rua 5 - Rua dos Lírios;

Rua 6 - Rua das Rosas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sérgio Bernardelli Prefeito